



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO
Nº. 080701.01.01.01.068.0514**

Modalidades de Auditoria:

Auditoria de Regularidade

Categorias de Auditoria:

Auditoria de Contas de Gestão – à distância

Órgão Auditado:

**Companhia Cearense de Transportes
Metropolitanos - METROFOR**

Período de Exames:

Janeiro a dezembro de 2013

Fortaleza, junho de 2014



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

Secretária de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral
Auditora de Controle Interno
Sílvia Helena Correia Vidal

Secretário Adjunto da Controladoria e Ouvidoria Geral
Auditor de Controle Interno
Antonio Marconi Lemos da Silva

Secretário-Executivo
Auditor de Controle Interno
Paulo Roberto de Carvalho Nunes

Coordenador de Auditoria Interna
Auditor de Controle Interno
George Dantas Nunes

Articuladora
Auditora de Controle Interno
Isabelle Pinto Camarão Menezes

Orientadora de Célula
Auditora de Controle Interno
Valéria Ferreira Lima Leitão

Auditores de Controle Interno
Carlos Eduardo Guimarães Lopes
Kassyo Modesto da Silva

Missão Institucional

Zelar pela qualidade e regularidade na administração dos recursos públicos e pela participação da sociedade na gestão das políticas públicas, contribuindo para o bem-estar da sociedade cearense.

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO

N.º 080701.01.01.01.068.0514

I - INTRODUÇÃO

1. Em cumprimento às determinações do Art. 9º, inciso III, e do Art. 54, inciso I, da Lei Estadual nº 12.509, de 06/12/1995, apresentamos o Relatório de Auditoria de Contas Anuais de Gestão sobre o exercício financeiro de **2013** da **Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - METROFOR**.
2. Os exames foram realizados de acordo com o procedimento P.CAINT.001 – Auditoria de Contas de Gestão nos Órgãos e Entidades com Registros Contábeis Controlados nos Sistemas Computadorizados Corporativos, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de auditoria.
3. A Visão Geral abrange aspectos informativos do **METROFOR** relativos à estruturação legal; execução orçamentária e financeira.
4. A Organização e Composição Processual constitui-se em análises para aderência da organização e da composição do Processo de Prestação de Contas Anual às exigências das Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado nºs 01/2005, 02/2005, 03/2005, alteradas pela 01/2007.
5. Os trabalhos à distância foram realizados no dia 26/05/2014, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis, em conformidade com a Ordem de Serviço de Auditoria nº 41/2014, emitida com base na Portaria nº 034/2014, de 20/03/2014. . A análise da manifestação do auditado e a correspondente elaboração do relatório de auditoria realizaram-se no período de 13/06/2014 a 27/06/2014, conforme Ordem de Serviço de Auditoria nº 69/2014.
6. As informações utilizadas para análise da presente auditoria foram geradas por meio dos sistemas e-Contas e e-Controle.
7. Os resultados da auditoria estão adstritos aos objetivos e limites estabelecidos no escopo do presente trabalho. A ocorrência de quaisquer fatos supervenientes a esse propósito, que venham a ser conhecidos pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE ou para os quais esta CGE seja demandada a se pronunciar, poderá ser objeto de exame posterior.

II - RESULTADOS DOS TRABALHOS

1. VISÃO GERAL

8. A **Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - METROFOR**, sociedade de economia mista, criada com base na Lei nº 8.693/1993, que dispõe sobre a descentralização dos serviços de transporte ferroviário coletivo de passageiros, urbano e suburbano, da União para os Estados e Municípios, bem como no Convênio Federal de Estadualização, assinado em 22/4/1997, entre a União Federal e o Estado do Ceará, cujo objeto é a Transferência do Sistema de Trens Urbanos da Região Metropolitana de Fortaleza, operado pela CBTU, e a implantação do Projeto de Modernização deste Sistema.

9. A Companhia, vinculada a Secretaria da Infra-Estrutura – SEINFRA, tendo por objeto o planejamento, a construção, a implantação, a exploração, a operação e a manutenção de obras e serviços de transporte de passageiros e/ou cargas sobre trilhos ou guiados, no Estado do Ceará e nas áreas vizinhas que possam ser a eles integrados, bem como todas as atividades conexas e teve sua constituição autorizada pela Lei n.º 12.682, de 8/5/1997, e seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Ceará em 31/7/1997.

10. A missão da Companhia é proporcionar um serviço de transporte de passageiros sobre trilhos que contribua para a melhoria da qualidade de vida da população e para o desenvolvimento do Estado.

1.1. Execução Orçamentária por Programa, Grupo de Natureza de Despesas e Fonte de Recursos

11. O perfil da execução orçamentária representa o confronto entre o valor empenhado no exercício de 2013 e os valores autorizados na LOA 2013, distribuídos por programa de governo, grupo de natureza de despesas e fonte de recursos.

12. **Restou prejudicada a aplicação desse procedimento no METROFOR, considerando que a entidade é uma sociedade de economia mista regida pela Lei das S/As (nº 6.404/76), portanto fora dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, e nessa condição não utiliza a contabilidade aplicada ao setor público.**

2. ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO PROCESSUAL

13. Da análise da composição e da organização da Prestação de Contas Anual de 2013 do **METROFOR**, no Sistema e-Contas, foram identificados problemas com os seguintes itens e/ou documentos:

- a. **RR - Rol de Responsáveis:** não foi incluída qualquer informação do Rol de Responsáveis;
- b. **DEO - Demonstrativos da Execução Orçamentária:** não foram incluídos os demonstrativos;
- c. **BDC - Balanços e Demonstrações Contábeis:** não foram incluídos os demonstrativos;
- d. **ECC - Extratos das Contas Correntes:** não foi inserida a assinatura digital na declaração dos Extratos das Contas Correntes;
- e. **RDG - Relatório de Desempenho da Gestão:** não foi incluído o Relatório de Desempenho da Gestão;
- f. **CG - Contratos de Gestão:** não foram incluídos contratos de gestão ou justificativa da não

inclusão;

- g. TCE - Tomada de Contas Especial:** não foram incluídas informações ou documentos de Tomada de Contas Especial ou justificativa da não inclusão.

14. Assim, este relatório de auditoria deverá ser encaminhado à gestão do METROFOR, para conhecimento e apresentação de manifestação à CGE quanto à adoção de providências para sanear as lacunas apontadas na organização e na composição da Prestação de Contas Anual de 2013, manifestação essa que deverá se processar, exclusivamente, por meio do Sistema e-Contas.

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio do arquivo "resposta cge", que se encontra anexado na aba "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, conforme disposto a seguir:

"Item 13 – Descrevemos respostas e providências junto ao Sistema e-Contas em relação aos problemas identificados, conforme abaixo:

- a) RR – Rol de Responsáveis: Inserimos o rol de responsáveis.*
- b) DEO – Demonstrativos da Execução orçamentária: Não se aplica.*
- c) BDC – Balanços e Demonstrações Contábeis: Anexamos demonstrações pertinentes.*
- d) ECC – Extrato das Contas Correntes: Inserimos a assinatura digital.*
- e) RDG – Relatório de Desempenho da Gestão: Anexamos relatório de gestão;*
- f) CG – Contratos de Gestão: Não se Aplica*
- g) TCE – Tomada de Contas Especial: Não se aplica".*

Análise da CGE

Nada obstante as informações do auditado, constatou-se as seguintes desconformidades na prestação de contas inserida no sistema e-Contas:

RR - Rol de Responsáveis:

- Ausência do número dos telefones do Dirigente Máximo, dos membros da Diretoria, dos membros do Conselho de Administração, dos membros do Conselho Fiscal e do encarregado do almoxarifado.
- Faltou ajustar os períodos de efetiva gestão do Dirigente Máximo, Membros da Diretoria e dos Membros do Conselho de Administração no Rol de Responsáveis, com datas que contemplem exclusivamente o exercício de 2013.
- Faltou indicar os Membros da Diretoria no período 01/01/2013 a 19/02/2013.
- Não consta no Diário Oficial do Estado o ato de designação do dirigente máximo e da diretoria na data informada pelo auditado (20/02/2013).
- Não consta no Diário Oficial do Estado o ato de designação dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal na data informada pelo auditado (19/04/2012).

- Os endereços pessoal e funcional do membro do Conselho Fiscal José Tupinambá Cavalcante de Almeida estão incompletos.
- Não consta no Diário Oficial do Estado o ato de designação do encarregado do almoxarifado na data informada pelo auditado (02/01/2013) e nem o período de efetiva gestão.

Demonstrativos da Execução Orçamentária - DEO

- Nada obstante o alegado pelo auditado, que os Demonstrativos das Receitas Orçamentárias, das Despesas Orçamentárias por Elemento e Item e da Execução Orçamentária por Fonte de Recursos esses não se aplicam à Companhia, os mesmos devem ser inseridos no Sistema e-Contas, devendo essas informações serem extraídas da contabilidade da Entidade.

RDG - Relatório de Desempenho da Gestão:

- O relatório de desempenho da gestão não está assinado digitalmente pelo dirigente máximo do METROFOR, conforme determina o Anexo Único da Instrução Normativa (TCE) nº 01, de 21 de junho de 2011.

Parecer da Auditoria Interna

- Não consta o parecer da auditoria interna, apesar de no sítio do METROFOR constar como um dos órgãos fiscalizadores a auditoria interna.

Parecer do Conselho Fiscal

- O parecer do Conselho Fiscal não está assinado digitalmente pelo Presidente do Conselho, como determina o Anexo único da Instrução Normativa nº 01 do Tribunal de Contas do Estado, de 21 de junho de 2011.

Contrato de Gestão

- Não foram incluídas informações ou documentos de Contratos de Gestão ou justificativa da não inclusão, se limitando o auditado a informar em sua manifestação que o item não se aplica à Companhia.

Tomada de Contas Especial

- Não foram incluídas informações ou documentos de Tomada de Contas Especial ou justificativa da não inclusão, se limitando o auditado a informar em sua manifestação que o item não se aplica à Companhia.

Recomendação nº 460001.01.01.01.068.0514.001 – Ajustar no Rol de Responsáveis, no Sistema e-Contas, os períodos de efetiva gestão do Dirigente Máximo e dos Membros da Diretoria e do Conselho de Administração, com datas que contemplem exclusivamente o exercício de 2013.

Recomendação nº 460001.01.01.01.068.0514.002 – Indicar, no Sistema e-Contas, os Membros da Diretoria no período 01/01/2013 a 19/02/2013.

Recomendação nº 460001.01.01.01.068.0514.003 – Incluir, no Sistema e-Contas, a data correta da publicação no DOE dos atos de designação do Dirigente Máximo, dos Membros da Diretoria, do encarregado do almoxarifado e dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Recomendação nº 460001.01.01.01.068.0514.004 – Incluir, no Sistema e-Contas, o período de efetiva gestão do encarregado do almoxarifado.

Recomendação nº 460001.01.01.01.068.0514.005 – Incluir, no Sistema e-Contas, os Demonstrativos das Receitas Orçamentárias, das Despesas Orçamentárias por Elemento e Item e da Execução Orçamentária por Fonte de Recursos, no campo Demonstrativos da Execução Orçamentária - DEO.

Recomendação nº 460001.01.01.01.068.0514.006 – Providenciar a assinatura digital do Relatório de Desempenho da Gestão pelo dirigente máximo do METROFOR, conforme determina o Anexo Único da Instrução Normativa (TCE) nº 01, de 21 de junho de 2011.

Recomendação nº 460001.01.01.01.068.0514.007 – Incluir, no Sistema e-Contas, o parecer da auditoria interna da entidade.

Recomendação nº 460001.01.01.01.068.0514.008 – Providenciar a assinatura digital do parecer do Conselho Fiscal pelo Presidente do Conselho, conforme determina o Anexo Único da Instrução Normativa (TCE) nº 01, de 21 de junho de 2011.

Recomendação nº 460001.01.01.01.068.0514.009 – Incluir, no Sistema e-Contas, as informações ou documentos de Contratos de Gestão ou a justificativa da não inclusão.

Recomendação nº 460001.01.01.01.068.0514.010 – Incluir, no Sistema e-Contas, as informações ou documentos das Tomadas de Contas Especiais ou a justificativa da não inclusão.

Recomendação nº 460001.01.01.01.068.0514.011 – Incluir, no Sistema e-Contas, os números de telefone do Dirigente Máximo, dos membros da Diretoria, dos membros do Conselho de Administração, dos membros do Conselho Fiscal e do encarregado do almoxarifado.

Recomendação nº 460001.01.01.01.068.0514.012 – Atentar, quando da organização e da composição do Processo de Prestação de Contas Anual dos exercícios seguintes, para as exigências das Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado nºs 01/2005, 02/2005, 03/2005, alteradas pela 01/2007, e nº 01/2011.

III – CONCLUSÃO

15. Conforme o escopo e os aspectos abrangidos pelos trabalhos de auditoria, foram verificadas constatações referentes ao item a seguir relacionado, consignadas neste relatório, que devem ser objeto de adoção de providências para atendimento às respectivas recomendações por parte do responsável pela Prestação de Contas Anual da **Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - METROFOR**:

- **RR - Rol de Responsáveis;**
- **DEO - Demonstrativos da Execução Orçamentária;**
- **RDG - Relatório de Desempenho da Gestão;**
- **Parecer da Auditoria Interna da Empresa**
- **Parecer do Conselho Fiscal**
- **CG - Contratos de Gestão;**
- **TCE - Tomada de Contas Especial.**

16. Assim, este relatório de auditoria deverá ser encaminhado ao **METROFOR**, para conhecimento e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por meio do Sistema e-Contas, juntamente com o Certificado de Auditoria, o Parecer do Dirigente do Controle Interno, o Pronunciamento do Secretário de Estado supervisor da pasta e as demais peças que compõem a Prestação de Contas Anual de 2013.

Fortaleza, 20 de junho de 2014.

Kassyo Modesto da Silva

Auditor de Controle Interno, responsável pelo Relatório Preliminar
Matrícula – 3000181-8

Carlos Eduardo Guimarães Lopes

Auditor de Controle Interno, responsável pelo Relatório Final
Matrícula – 1617211-1

Revisado por:

Valéria Ferreira Lima Leitão

Orientadora de Célula
Matrícula – 161742.1-1

Aprovado em 25/06/2014 por:

George Dantas Nunes

Coordenador de Auditoria Interna
Matrícula – 161727.1-5